FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4304, DE 30 DE JULHO DE 2014.

Ementa: "Obriga a instalação de câmeras de monitoramento, com gravação de imagens, destinadas à segurança das Escolas da Rede Pública Municipal."

Art. 1º - É obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento, com gravação de imagens, nas Escolas Públicas Municipais.

Parágrafo Único - A instalação do equipamento citado no "*caput*" desta Lei obedecerá a critérios que considerem proporcionalmente o número de alunos e funcionários envolvidos na Unidade Escolar, bem como suas características territoriais e dimensões.

Art. 2º - Cada Unidade Escolar terá, no mínimo, duas câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e as principais instalações internas.

Art. 3º - A instalação das câmeras de segurança obedecerá às normas técnicas exigidas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA 30 DE JULHO DE 2014.

MARCELO BORGES DA SILVA
PRESIDENTE